

PORTARIA Nº 3.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Legislações - GM

Qui, 27 de Dezembro de 2012

PORTARIA Nº 3.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

[...] Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal; e

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados aos Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período das competências outubro de 2011 a junho de 2012, e que optaram por meio do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, que esteve disponível para preenchimento no período de 21 de setembro de 2012 a 30 de outubro de 2012 no sítio <http://dab.saude.gov.br/sistemas/equipamentosEsb/index.php>, pelo recebimento do recurso para o próprio Município realizar a aquisição de equipamentos odontológicos.

§ 1º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de equipamento odontológico completo (composto por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico e um mocho) e de o kit de peças de mão (composto por um micromotor, uma peça reta, um contra-ângulo e uma caneta de alta rotação) para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde.

§ 2º Caso o gestor municipal já tenha adquirido o equipamento odontológico completo e o kit de peças de mão para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos/instrumentais odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município que optou pelo recebimento do recurso teve como referência o valor unitário do GABINETE ODONTOLÓGICO somado ao do CONJUNTO PEÇAS DE MÃO adquiridos por intermédio do Pregão Eletrônico nº 81/2011 (Registro Nacional de Preços).

§ 4º O Município interessado em aderir à Ata de Registro de Preços de equipamentos

odontológicos do Ministério da Saúde poderá consultar orientações no sítio http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=34457&janela=1.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da competência novembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR DO REPASSE (R\$) - TOTAL
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL AC		R\$ 5.478,00
AL	270940	VIÇOSA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL AL		R\$ 5.478,00
AM	130270	MANICORÉ	2	R\$ 10.956,00
		TOTAL AM		R\$ 10.956,00
BA	290460	BRUMADO	1	R\$ 5.478,00
BA	291140	GLÓRIA	3	R\$ 16.434,00
BA	291190	IAÇU	1	R\$ 5.478,00
BA	291590	ITANAGRA	1	R\$ 5.478,00
BA	291850	JUSSARA	1	R\$ 5.478,00
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	2	R\$ 10.956,00
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	2	R\$ 10.956,00

BA	292280	NOVA ITARANA	1	R\$ 5.478,00
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL BA		R\$ 71.214,00
CE	230523	HORIZONTE	5	R\$ 27.390,00
CE	230530	IBIAPINA	1	R\$ 5.478,00
CE	230770	MARANGUAPE	1	R\$ 5.478,00
CE	231330	TAUÁ	4	R\$ 21.912,00
		TOTAL CE		R\$ 60.258,00
ES	320150	COLATINA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL ES		R\$ 5.478,00
GO	520013	ACREÚNA	1	R\$ 5.478,00
GO	520640	CRIXÁS	3	R\$ 16.434,00
		TOTAL GO		R\$ 21.912,00
MA	210087	ARAGUANÃ	1	R\$ 5.478,00
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	R\$ 5.478,00
MA	210640	MATA ROMA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL MA		R\$ 16.434,00
MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	2	R\$ 10.956,00
MG	311340	CARATINGA	3	R\$ 16.434,00
MG	312200	DIVINO	1	R\$ 5.478,00
MG	316210	SÃO GOTARDO	1	R\$ 5.478,00
MG	316370	SÃO LOURENÇO	4	R\$ 21.912,00

MG	316553	SARZEDO	4	R\$ 21.912,00
MG	316770	SOBRÁLIA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL MG		R\$ 87.648,00
MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	2	R\$ 10.956,00
		TOTAL MS		R\$ 10.956,00
PA	150020	ACARÁ	1	R\$ 5.478,00
PA	150810	TUCURUÍ	9	R\$ 49.302,00
		TOTAL PA		R\$ 54.780,00
PE	260530	EXU	1	R\$ 5.478,00
PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	2	R\$ 10.956,00
		TOTAL PE		R\$ 16.434,00
PI	220157	BELÉM DO PIAUÍ	1	R\$ 5.478,00
PI	220785	PAVUSSU	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL PI		R\$ 10.956,00
RJ	330600	TRÊS RIOS	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL RJ		R\$ 5.478,00
RS	431030	ILÓPOLIS	1	R\$ 5.478,00
RS	431247	MORRO REUTER	1	R\$ 5.478,00
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	1	R\$ 5.478,00
RS	431560	RIO GRANDE	2	R\$ 10.956,00
RS	432100	TAPERA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL RS		R\$ 32.868,00

SC	420140	ARARANGUÁ	6	R\$ 32.868,00
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	3	R\$ 16.434,00
SC	421160	NOVA VENEZA	1	R\$ 5.478,00
SC	421750	SEARA	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL SC		R\$ 60.258,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	1	R\$ 5.478,00
SP	350320	ARARAQUARA	5	R\$ 27.390,00
SP	351370	DESCALVADO	1	R\$ 5.478,00
SP	351390	DIVINOLÂNDIA	1	R\$ 5.478,00
SP	351710	GLICÉRIO	1	R\$ 5.478,00
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	2	R\$ 10.956,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARD0	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL SP		R\$ 65.736,00
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1	R\$ 5.478,00
TO	171875	RIO SONO	1	R\$ 5.478,00
		TOTAL TO		R\$ 10.956,00
		TOTAL	101	R\$ 553.278,00